



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : N°	05
Proc: N°	1451/01

LEI N° 1.278, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTAMENTO DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.”

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Ficam os vencimentos e salários dos servidores públicos da Câmara Municipal de Barueri, independentemente das referências de seus respectivos cargos ou empregos públicos, reajustados em 15% (quinze por cento), a partir de 1º de janeiro de 2002.

Artigo 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2002.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 17 de dezembro de 2001.

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

19/12/01